

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ENTIDADES SUPERVISIONADAS TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	250.890.348,00
10.40		250.890.348,00
3.2.1.1		250.890.348,00
Subtotal		250.890.348,00
Total		250.890.348,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.8.329 ATIVIDADES DA USP		
		131.856.675,00
Subtotal		131.856.675,00
Total		131.856.675,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		131.856.675,00
Subtotal		131.856.675,00
Total		131.856.675,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.8.330 ATIVIDADES DA UNICAMP		
		57.565.285,00
Subtotal		57.565.285,00
Total		57.565.285,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		57.565.285,00
Subtotal		57.565.285,00
Total		57.565.285,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.8.331 ATIVIDADES DA UNESP		
		61.468.388,00
Subtotal		61.468.388,00
Total		61.468.388,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		61.468.388,00
Subtotal		61.468.388,00
Total		61.468.388,00
Totais		
10.50	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	250.890.348,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	97.600.310,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.568.087,00
3.2.5.1	INATIVOS	27.334.550,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	13.053,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	342.895,00
Subtotal		131.856.675,00
Total		131.856.675,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.2.981 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		131.856.675,00
Subtotal		131.856.675,00
Total		131.856.675,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		131.856.675,00
Subtotal		131.856.675,00
Total		131.856.675,00
Totais		
10.50	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	57.565.285,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	45.685.173,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.397.105,00
3.2.5.1	INATIVOS	2.839.350,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	28.782,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	414.875,00
Subtotal		57.565.285,00
Total		57.565.285,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.2.981 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		57.565.285,00
Subtotal		57.565.285,00
Total		57.565.285,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		57.565.285,00
Subtotal		57.565.285,00
Total		57.565.285,00
Totais		
10.01	UNIV. EST. PAUL. JULIO MESQUITA FILHO-UNESP	61.468.388,00
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	47.687.175,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.423.261,00
3.2.5.1	INATIVOS	6.915.132,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	85.994,00
3.2.5.3	SALÁRIO-FAMÍLIA	38.820,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	320.008,00
Subtotal		61.468.388,00
Total		61.468.388,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.44.021.2.981 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		61.468.388,00
Subtotal		61.468.388,00
Total		61.468.388,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		
		61.468.388,00
Subtotal		61.468.388,00
Total		61.468.388,00
Totais		
		61.468.388,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 105.027,00 (Cento e cinco mil e vinte e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - R\$ 49.973,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e setenta e três reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Eduardo Mala de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.01		30.000,00
4.1.2.0		30.000,00
Subtotal		30.000,00
Total		30.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.07.021.1.151 DESENV. CIENTIFICO TECNOL. E EDUCACIONAL		
		30.000,00
Subtotal		30.000,00
Total		30.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		
		30.000,00
Subtotal		30.000,00
Total		30.000,00
Totais		
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	20.000,00
17.06		20.000,00
4.1.2.0		20.000,00
Subtotal		20.000,00
Total		20.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 02.13.066.2.864 INFORMÁTICA		
		20.000,00
Subtotal		20.000,00
Total		20.000,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS		
		20.000,00
Subtotal		20.000,00
Total		20.000,00
Totais		
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	27,00
26.02		27,00
3.1.2.0		27,00
Subtotal		27,00
Total		27,00
4.1.2.0		27.033,00
4.2.6.0		2.940,00
Subtotal		29.973,00
Total		30.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.103.2.913 PRESERV. RECUPER. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAIS		
		30.000,00
Subtotal		30.000,00
Total		30.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		
		27,00
Subtotal		29.973,00
Total		30.000,00
Totais		
26.03	COORD. INF. TEC., DOC. PESQUISA AMBIENTAL	5.400,00
3.1.2.0		36.950,00
3.1.3.2		42.350,00
Subtotal		42.350,00
Total		42.350,00
4.1.2.0		7.650,00
Subtotal		7.650,00
Total		50.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.17.133.2.168 PESQUISA PRESERV. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAIS		
		50.000,00
Subtotal		50.000,00
Total		50.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		
		42.350,00
Subtotal		7.650,00
Total		50.000,00
Totais		
26.05	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	642,00
3.1.2.0		20.458,00
3.1.3.2		21.100,00
Subtotal		21.100,00
Total		21.100,00
4.1.2.0		3.900,00
Subtotal		3.900,00
Total		25.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.77.456.2.112 EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
		25.000,00
Subtotal		25.000,00
Total		25.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES INVESTIMENTOS		
		21.100,00
Subtotal		3.900,00
Total		25.000,00
Totais		
		25.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	30.000,00
10.01		30.000,00
3º QUOTA		30.000,00

DECRETO Nº 38.939, DE 22 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
17.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	INSTITUTO DE TERRAS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00
26	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
26.02	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	30.000,00
	TOTAL	30.000,00
26.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00
26.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00
	3º QUOTA	25.000,00

DECRETO Nº 38.940, DE 22 DE JULHO DE 1994

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada, até a promulgação da respectiva lei complementar, a efetuar o pagamento, a título de adiantamento, aos funcionários e servidores abrangidos pelas disposições contidas no Projeto de Lei Complementar nº 19/94, encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado pela Mensagem Governamental nº 86/94.

Artigo 2º - A autorização contida no artigo anterior estende-se, nas mesmas bases e condições:

I - ao cálculo dos proventos dos inativos;

II - ao cálculo da retribuição-base para determinação do valor da pensão mensal, devida pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Mala de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1994.

DECRETO Nº 38.941, DE 22 DE JULHO DE 1994

Cria, na Secretaria da Saúde, os Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs que especifica e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criados na Secretaria da Saúde, de conformidade com o previsto no Decreto nº 26.716, de 1º de março de 1989, e diretamente subordinados aos Escritórios Regionais de Saúde - ERSAs mediante identificação, os seguintes Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs:

- I - no ERSAs 5 - Itaquera:
 - a) CADI 51 - José Bonifácio;
 - b) CADI 52 - Cosmopolita;
- II - no ERSAs 8 - Santo Amaro:
 - a) CADI 53 - Jardim Umuarama;
 - b) CADI 54 - Jardim Irene;
 - c) CADI 55 - Parque Fernanda;
- III - no ERSAs 11 - Osasco:
 - a) CADI 56 - Pirapora do Bom Jesus;
 - b) CADI 57 - Jardim São Daniel;
 - c) CADI 58 - Jardim Jandala;
 - d) CADI 59 - Jandira II e
 - e) CADI 60 - Barueri II.

Artigo 2º - Os Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil - CADIs criados pelo artigo anterior e pelo artigo 1º do Decreto nº 37.636, de 8 de outubro de 1993, têm as finalidades, a estrutura e as atribuições previstas, respectivamente, nos artigos 2º, 3º e 4º a 9º do Decreto nº 35.130, de 16 de junho de 1992.

Artigo 3º - As competências das autoridades de que trata este decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 37.636, de 8 de outubro de 1993.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Avanir Duran Galbardo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cármio Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de julho de 1994.

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 17-7-94

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: O expediente nas repartições públicas estaduais, no dia 18 de julho de 1994 terá início às 12:00 horas, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.